

METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ N. 83.157.032/0001-22 – 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, HELENA MARIA WOITEXEN, brasileira, natural de Canoas/RS, nascida em 26/05/1974, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2.739.100 (SESP-SC), CPF nº 684.532.649-53, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, nº 1640, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul - SC, CEP 89.163-506, VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA, brasileira, natural de Rio do Sul/SC, nascida em 10/02/2006, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 6.005.813 (SESP-SC), CPF nº 111.210.749-52, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, nº 1640, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul - SC, CEP 89.163-506, e FELIPE WOITEXEN DA SILVA, brasileiro, natural de Rio do Sul - SC, solteiro, nascido em 04/02/2001, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.578.995 (SESP-SC), CPF nº 111.210.989-75, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, nº 1640, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul - SC, CEP 83.157.032/0001-22, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCESC sob n. 42201426310 em sessão de 24/07/2023, resolve alterar o referido contrato social, como a seguir se contraz:

I – O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, fica pelo presente elevado para R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) mediante aproveitamento parcial da conta de RESERVA PARA RETENÇÃO DE LÚCROS, lançada no Patrimônio Líquido da sociedade.

II – Os sócios resolvem efetuar a cisão parcial do patrimônio líquido contábil da empresa nos termos do Protocolo de Cisão Parcial e Justificativa no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

III – Em decorrência da aprovação da cisão parcial mencionada acima, foram nomeados os seguintes peritos para procederem a avaliação do patrimônio líquido e elaborarem o Laudo de Avaliação, conforme segue: **Perito I – ALESSANDRA DAROLT DA SILVA**, brasileira, natural de Witmarsum - SC, nascida em 20/04/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRC/SC sob n. 024279/O-4, portadora da carteira de identidade n. 2.916.739, expedida pela SESP - SC em 22/10/2018 do CPF n. 015.532.829-81, residente e domiciliada ao Beco Rainoldo Horst, n. 37, apto. 101, no Boa Vista, CEP: 89167-163, no município de Rio do Sul - SC; **Perito 2 – EUGENIO VICENZI**, brasileiro, natural de Taió - SC, nascido em 31/07/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRC/SC sob n. 013907/O-0, portador da carteira de identidade n. 941.880-6, expedida pela SESP - SC em 06/03/1998 e do CPF n. 382.803.969-34, residente e domiciliado à Rua Dom Bosco, n. 595, apto. 402, no Centro, CEP: 89160-914, no município de Rio do Sul - SC; **Perito 3 – MARCOS AURÉLIO VICENZI**, brasileiro, natural de Taió - SC, nascido em 12/05/1971, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade inscrito no Conselho

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMzu40CIAgyemwchave2=Uq8cwvshp-ekGj5CvuiRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38280396934-EUGENIO VICENZI|168453264953-HELENA MARIA WOITEXEN|76275930934-MARCOS AURÉLIO VICENZI|11121098975-FELIPE WOITEXEN DA SILVA|11121074952-VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA|01553282981-ALESSANDRA DAROLT DA SILVA

Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRC/SC sob n. 021454/O-2, portador da carteira de identidade n. 2.024.072-6, expedida pela SESP - SC em 25/10/2002 do CPF n. 762.759.309-34, residente e domiciliado à Rua Joinville, n. 220, apto. 104, no bairro Canoas, CEP: 89164-063, no município de Rio do Sul - SC.

IV – Os peritos, previamente cientificados de suas nomeações, apresentam de imediato o LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CISÃO PARCIAL DE EMPRESA COM VERSÃO DO PATRIMÔNIO CINDIDO EM FAVOR DE SOCIEDADE LIMITADA A SER CONSTITUÍDA, elaborado com base no valor contábil do Balanço Patrimonial especialmente levantado da empresa CINDIDA em 31 de março de 2024, que após lido, foi aprovado pelos sócios sem quaisquer restrições.

V – Fica a sócia administradora e representante legal da empresa HELENA MARIA WOITEXEN, anteriormente qualificada, autorizada a praticar todos os atos necessários para a conclusão do processo de cisão.

VI – Os sócios aprovam o PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICATIVA.

VII – Em decorrência da cisão parcial, o capital fica reduzido para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em dinheiro, moeda corrente nacional, que ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ORDEN	SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	VALORES
1	FELIPE WOITEXEN DA SILVA	300.000	20,00	R\$	300.000,00
2	HELENA MARIA WOITEXEN	900.000	60,00	R\$	900.000,00
3	VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA	300.000	20,00	R\$	300.000,00
TOTAL		1.500.000	100,00	R\$	1.500.000,00

VIII – A parcela cindida do patrimônio será vertida em favor de sociedade limitada a ser constituída, que receberá o nome empresarial de HEFEVILTD, sendo que o capital social ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ORDEN	SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	VALORES
1	FELIPE WOITEXEN DA SILVA	57.000	19,00	R\$	57.000,00
2	HELENA MARIA WOITEXEN	186.000	62,00	R\$	186.000,00
3	VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA	57.000	19,00	R\$	57.000,00
TOTAL:		300.000	100,00	R\$	300.000,00

IX – O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no art. 176, da Lei n. 6404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia, sua publicação.

Parágrafo primeiro – Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros do administrador, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.



Parágrafo segundo – O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma desproporcional a sua participação no capital social e os detalhes de sua distribuição serão definidos em ata de reunião de sócios.

Parágrafo terceiro – Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes.

Parágrafo quarto – A administração, a requerimento de quaisquer sócios que detenham mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, sobre os quais a reunião deliberará quanto à destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no § 2º supra.

X – A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo primeiro – Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo – Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todas os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo terceiro – Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do sócio administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas. Para designação de administrador não sócio a deliberação dependerá de aprovação da totalidade dos sócios enquanto o capital social não estiver integralizado e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a sua integralização.

XI – Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) a aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

XII – A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo único – Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Quinze, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

XIII – A sociedade através do presente instrumento, consolida o contrato social, ficando a redação atualizada conforme segue:

CLÁUSULA 1 – A sociedade gira sob o nome empresarial de **METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, e tem sua sede na Estrada Boa Esperança, nº 1918, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul/SC. CEP 89.163- 920, podendo por deliberação dos sócios criar, instalar ou mesmo extinguir filiais, escritórios, dependências ou depósitos e nomear representantes em qualquer localidade no território nacional ou no exterior, bem como participar ou receber como sócias outras empresas afins ou não, incorporar e fusonar com outras empresas.

CLÁUSULA 2 – A sociedade tem como objetivo a exploração por conta própria dos ramos de importação e comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, odontológico e laboratorial; comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; comércio atacadista de medicamentos, produtos de higiene pessoal e, de produtos de higiene, limpeza, e conservação domiciliar; de produtos de alimentação enteral e suplementação; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, cosméticos, produtos de higiene pessoal e, de produtos saneantes e desinfectantes, de produtos de alimentação enteral e suplementação; manutenção e reparação de instrumentos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; e fomento mercantil (factoring), sendo: compra, à vista, total ou parcial, de direitos resultantes de vendas mercantis e/ou de prestação de serviços realizados à prazo por suas empresas-clientes contratantes; seleção e avaliação dos sacados-devedores ou fornecedores das empresas-clientes contratantes; e, realização de negócios de factoring ou fomento comercial no comércio internacional de exportação e importação.

CLÁUSULA 3 – A sociedade iniciou suas atividades em **15 de abril de 1991**.

Parágrafo único – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo os sócios quotistas deliberarem a qualquer tempo sobre sua liquidação, dissolução ou transformação em qualquer outro tipo de sociedade, se assim o exigir o interesse geral e observar à legislação pertinente.

CLÁUSULA 4 – O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em dinheiro, moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024
Arquivamento 20244590656 Protocolo 244590656 de 29/04/2024 NIRE 42201426310
Nome da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesp.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
Chancela 465995660776380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

000185

2

3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024
Arquivamento 20244590656 Protocolo 244590656 de 29/04/2024 NIRE 42201426310
Nome da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesp.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
Chancela 465995660776380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ORDEN	SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	VALORES
1	FELIPE WOITEXEN DA SILVA	300.000	20,00	R\$	300.000,00
2	HELENA MARIA WOITEXEN	900.000	60,00	R\$	900.000,00
3	VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA	300.000	20,00	R\$	300.000,00
TOTAL		1.500.000	100,00	R\$	1.500.000,00

CLÁUSULA 5 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 7 – Os sócios poderão ser excluídos da sociedade, por falta grave ou incapacidade superveniente por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto nos Artigos 1.030 e 1.085 do NCC.

Parágrafo único – Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 15 (quinze) dias, será dada ciência da justa causa que lhe é imputada, e será convocado à reunião de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá usar a palavra, mas não terá direito de voto.

CLÁUSULA 8 – Os haveres dos sócios excluídos serão pagos, mediante a elaboração de balanço especialmente levantado para esta finalidade, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA 9 – O sócio que desejar se retirar da sociedade, ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito da preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do alienante; decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 10 – Não convindo a sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o reembolso do Capital a que o retirante tem direito, bem como reservas existentes no encerramento do último Balanço em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade. O preço de cada quota, nesse caso, não ultrapassará o resultado da divisão do Ativo líquido apurado no balanço, pelo número de quotas da sociedade.

CLÁUSULA 11 – No caso de aumento de Capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

CLÁUSULA 12 – A diminuição de capital ou a liquidação de quota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA 13 – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 14 – Na hipótese de um herdeiro ou sucessor não requerer, seja por qualquer razão, ingressar na sociedade, as quotas que lhe cabem devem ser oferecidas aos sócios remanescentes.

CLÁUSULA 15 – Os haveres do sócio falecido serão pagos em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade, sendo que a primeira será paga 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade, da autorização judicial que permite formalizar inteiramente a operação.

CLÁUSULA 16 – As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo primeiro – As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

Parágrafo segundo – As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA 17 – O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no art. 176, da Lei n. 6404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia, sua publicação.

Parágrafo primeiro – Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros do administrador, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo segundo – O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma desproporcional a sua participação no capital social e os detalhes de sua distribuição serão definidos em ata de reunião de sócios.

Parágrafo terceiro – Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de

prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes.

Parágrafo quarto – A administração, a requerimento de quaisquer sócios que detenham mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, sobre os quais a reunião deliberará quanto à destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no § 2º supra.

CLÁUSULA 18 – A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo primeiro – Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo – Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todas os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo terceiro – Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do sócio administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas. Para designação de administrador não sócio a deliberação dependerá de aprovação da totalidade dos sócios enquanto o capital social não estiver integralizado e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a sua integralização.

CLÁUSULA 19 – Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais através do exame direto dos livros, arquivos e documentos, quando lhes pareça conveniente e independente da autorização dos demais quotistas.

CLÁUSULA 20 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 21 – Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) a aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA 22 – A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) extinguir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo único – Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Quinze, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA 23 – A administração da sociedade cabe aos sócios **HELENA MARIA WOITEXEN** e **FELIPE WOITEXEN DA SILVA**, os quais possuem poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto as repartições públicas, entidades autárquicas e paraestatais, nomear advogados, procuradores, assinar correspondências, emitir e sacar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, admitir e demitir empregados, assinar recibos, pedidos, despachos, todos os documentos relacionados com as leis federais, estaduais, municipais e previdenciárias, atos de receber e dar quitação, movimentar contas bancárias, endossos de duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, propostas de descontos, e, todos os demais atos que representem direitos e obrigações, praticando todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade, assinando tudo **isoladamente**.

Parágrafo primeiro – Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo segundo – Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, especialmente a contratação de empréstimos e financiamentos, prestação de avais, endossos ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 24 – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 25 – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 26 – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente para qualquer atividade constante no objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

CLÁUSULA 27 – Nas omissões deste contrato e dos artigos 1052 a 1087 do Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, esta sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.







CLÁUSULA 28 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, para dirimir qualquer ação fundada sobre o presente instrumento.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o sócio assina eletronicamente o presente instrumento de constituição, o qual obriga-se fielmente, por si, seus herdeiros e seus sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio do Sul (SC), 24 de abril de 2024.

Assinam eletronicamente a presente alteração contratual os sócios:

Nome	CPF
Felipe Woitexen da Silva	111.210.989-75
Helena Maria Woitexen	684.532.649-53
Vitória Woitexen da Silva	111.210.749-52

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CISÃO PARCIAL DE EMPRESA COM VERSÃO DO PATRIMÔNIO CINDIDO EM FAVOR DE SOCIEDADE LIMITADA A SER CONSTITUIDA

Este trabalho de perícia técnica foi elaborado pelos peritos abaixo qualificados:

Perito 1 – ALESSANDRA DAROLT DA SILVA, brasileira, natural de Witmarsum – SC, nascida em 20/04/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC sob n. 024279/O-4, portadora da carteira de identidade n. 2.916.739, expedida pela SESP – SC em 22/10/2018 do CPF n. 015.532.829-81, residente e domiciliada ao Beco Rainoldo Horst, n. 37, apto. 101, no bairro Boa Vista, CEP: 89167-163, no município de Rio do Sul – SC;

Perito 2 – EUGENIO VICENZI, brasileiro, natural de Taió – SC, nascido em 31/07/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC sob n. 013907/O-0, portador da carteira de identidade n. 941.880-6, expedida pela SESP – SC em 06/03/1998 e do CPF n. 382.803.969-34, residente e domiciliado à Rua Dom Bosco, n. 595, apto. 402, Centro, CEP: 89160-914, no município de Rio do Sul – SC e

Perito 3 – MARCOS AURÉLIO VICENZI, brasileiro, natural de Taió – SC, nascido em 12/05/1971, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC sob n. 021454/O-2, portador da carteira de identidade n. 2.624.072-6, expedida pela SESP – SC em 25/10/2002 do CPF n. 762.759.309-34, residente e domiciliado à Rua Joinville, n. 220, apto. 104, no bairro Canoas, CEP: 89164-063, no município de Rio do Sul – SC.

Os peritos foram nomeados pela parte interessada na presente avaliação, através do **Protocolo de Cisão Parcial e Justificativa da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** datado de 31 de março de 2024, sendo designados para procederem a avaliação do patrimônio contábil da empresa a ser cindida parcialmente, em 31 de março de 2024, de acordo com os termos do artigo 223 e seguintes da Lei n. 6404/76, no que se aplicar, com a finalidade de cisão parcial da empresa e versão do patrimônio cindido em favor de uma sociedade limitada a ser constituída.

1. EMPRESA CINDIDA PARCIALMENTE

Considerando a determinação do Protocolo de Cisão Parcial e Justificativa da operação, a empresa abaixo terá o seu patrimônio cindido parcialmente e a parcela cindida será vertida em favor de sociedade limitada a ser constituída:

METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, doravante denominada simplesmente “CINDIDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 83.157.032/0001-22, com o seu Ato Constitutivo devidamente arquivado na JUCESC sob n. 42201426310, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n. 1918, no bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-920, no município de Rio do Sul – SC, representada por sua sócia e administradora **HELENA MARIA WOITEXEN**, brasileira, natural de Canoinhas – SC, nascida em

000188



26/05/1974, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade n. 2.739.100, expedida pela SESP - SC e inscrita no CPF sob o n. 684.532.649-53, residente e domiciliada à Estrada Boa Esperança, n. 1640, no bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-506, no município de Rio do Sul - SC.

2. EMPRESA CINDENDA A SER CONSTITUIDA

Considerando a determinação do Protocolo de Cisão Parcial e Justificativa da operação, a parcela cindida do patrimônio da empresa CINDIDA será vertida em favor de sociedade limitada a ser constituída, que receberá o nome empresarial de HEFEVI LTDA doravante denominada simplesmente "CINDENDA".

3. CRITÉRIO E OBJETO DA AVALIAÇÃO

Nos termos do Protocolo de Cisão Parcial e Justificativa da operação, o critério e o objeto de avaliação deste laudo são:

- a) O critério usado pela comissão para avaliação dos elementos patrimoniais, para fins de cisão parcial do patrimônio da empresa CINDIDA, foi o contábil, apurado através de Balanço Patrimonial especialmente levantado para cisão em 31 de março de 2024.
- b) O objeto da presente avaliação são os elementos patrimoniais dos ativos e passivos, bem como a indicação do valor contábil correspondente ao patrimônio cindido parcialmente da empresa CINDIDA, que será utilizado para integralização do capital social da empresa CINDENDA.

Assim sendo observados tais princípios, esta comissão conclui que o valor do patrimônio da CINDIDA está distribuído por grupos de contas em 31 de março de 2024, conforme abaixo descrito:

3.1. Ativo Circulante R\$ 8.543.407,02 (oito milhões quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e sete reais e dois centavos) sendo: Disponível R\$ 3.628.463,80 (três milhões seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), Realizável R\$ 3.503.778,20 (três milhões quinhentos e trêz mil setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), Estoques R\$ 1.409.186,91 (um milhão quatrocentos e nove mil cento e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), Despesas Antecipadas R\$ 1.978,11 (mil novecentos e setenta e oito reais e onze centavos). Ativo Não Circulante R\$ 482.684,04 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) sendo: Direitos Realizáveis R\$ 103.490,92 (cento e trêz mil quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos), Investimentos R\$ 1.670,20 (mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos), Imobilizado R\$ 377.522,92 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Total do Ativo R\$ 9.026.091,06 (nove milhões vinte e seis mil noventa e um reais e seis centavos).

3.2. Passivo Circulante R\$ 4.837.813,39 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos) sendo: Fornecedores R\$ 4.214.394,10 (quatro milhões duzentos e catorze mil trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos), Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias R\$ 127.346,89 (cento e vinte e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), Obrigações Fiscais R\$ 207.925,38 (duzentos e sete mil

novecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), Outras Obrigações R\$ 2.983,98 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), Valores Recebíveis Antecipadamente R\$ 285.163,04 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e quatro centavos), Faturamento Recebido Antecipadamente R\$ 273.245,76 (duzentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e cinco mil e setenta e seis centavos). Não Circulante R\$ 10.579,20 (dez mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) sendo em sua totalidade pertencente a conta de Obrigações Operacionais. Patrimônio Líquido de R\$ 4.177.698,47 (quatro milhões cento e setenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) sendo: Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Reservas de Lucros R\$ 3.364.375,65 (três milhões trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) e Lucros do Período R\$ 351.600,40 (trezentos e cinquenta e um mil seiscentos reais e quarenta centavos). Total do Passivo: R\$ 9.026.091,06 (nove milhões vinte e seis mil e noventa e um reais e seis centavos).

3.3. Não constituíram objeto do presente laudo, qualquer tipo de trabalho de auditoria e emissão de opinião por parte da perícia quanto a adequação dos valores apresentados.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto nos itens anteriores, concluímos que o valor líquido dos bens, direitos e obrigações da empresa CINDIDA na data de 31 de março de 2024, representado por seu patrimônio líquido, avaliado pelo critério contábil, é de R\$ 4.177.698,47 (quatro milhões cento e setenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

4.1. O capital da empresa CINDIDA, em virtude da cisão parcial, será reduzido em 300.000,00 (trezentos mil reais), representado pelas seguintes contas:

ATIVO	
Conta/Grupo	Valor (R\$)
NÃO CIRCULANTE	280.830,22
IMOBILIZADO	280.830,22
Edificações	130.830,22
Terrenos	120.000,00
Conta/Grupo	Valor (R\$)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.169,78
RESERVA DE LUCROS	19.169,78
Reserva para Retenção de Lucros	19.169,78

4.2. Os bens e direitos objeto da cisão, são os seguintes:

a) R\$ 280.830,22 (duzentos mil oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos) representado pelos bens imóveis abaixo descritos, lançados nas contas de terrenos e edificações do Ativo Não Circulante da empresa CINDIDA:

000189



Item	Descrição	Valor
01	Um terreno situado na Estrada Boa Esperança, bairro Fundo Canoas, perímetro urbano de Rio do Sul, contendo a área de 1.200,00m², devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul sob número 10.477, na prefeitura do município de Rio do Sul sob cadastro imobiliário número 56301 e inscrição imobiliária número 01.08.053.0111. O bem imóvel da presente matrícula, possui edificação descrita no item 01.1 abaixo.	120.000,00
01.1	Um galpão industrial encravado no terreno descrito no item 01 acima, contendo a área de 450,00m², devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul sob número 10.477, na prefeitura do município de Rio do Sul.	160.830,22
TOTAL		280.830,22

b) R\$ 19.169,78 (dezenove mil cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) representado por **RESERVAS DE LUCROS**, lançados no Patrimônio Líquido da empresa **CINDIDA**.

4.3. O valor do patrimônio líquido cindido detalhado nos itens 4.1. e 4.2. será utilizado para integralização do capital social da empresa a ser constituída sob o nome empresarial de **HEFEVI LTDA**, que será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	VALORES
1	FELIPE WOITEXEN DA SILVA	57.000	19,00	R\$	57.000,00
2	HELENA MARIA WOITEXEN	186.000	62,00	R\$	186.000,00
3	VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA	57.000	19,00	R\$	57.000,00
TOTAL:		300.000	100,00	R\$	300.000,00

5. Convictos de termos atendido ao encargo que nos foi confiado, lavramos o presente laudo em única via, que é assinado eletronicamente por todos os componentes da comissão.

Rio do Sul (SC), 24 de abril de 2024.

Assinam eletronicamente o presente Laudo de Avaliação:

Nome dos assinantes	CPF	Qualificação
Alessandra Darolt da Silva	015.532.829-81	Perito 1
Eugenio Vicenzi	382.803.969-34	Perito 2
Marcos Aurélio Vicenzi	762.759.309-34	Perito 3

PROTOCOLO DE CISA0 PARCIAL E JUSTIFICATIVA DA EMPRESA
METROMED COM. DE MATERIAL MDICO HOSPITALAR LTDA

METROMED COM. DE MATERIAL MDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n. 1918, no bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-920, no municpio de Rio do Sul – SC, com o seu Ato Constitutivo devidamente arquivado na JUCESC sob n. 42201426310, inscrita no CNPJ sob n. 83.157.032/0001-22, doravante denominada simplesmente “**CINDIDA**”, representada por sua scia e administradora **HELENA MARIA WOITEXEN**, brasileira, natural de Canonhas – SC, nascida em 26/05/1974, vuva, empresria, portadora da carteira de identidade n. 2.739.100, expedida pela SESP – SC e inscrita no CPF sob o n. 684.532.649-53, residente e domiciliada  Estrada Boa Esperança, n. 1640, no bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-506, no municpio de Rio do Sul – SC, pelo presente protocolo estabelece os termos que devero reger a ciso parcial da empresa com verso em favor de uma sociedade limitada a ser constituda com a parcela cindida, doravante denominada simplesmente “**CINDENDA**”. A referida ciso parcial se regular por este protocolo, pelo disposto no Cdigo Civil Brasileiro e supletivamente pela Lei n. 6404/76.

I – JUSTIFICATIVA

A administrao da empresa **CINDIDA**, aps anlise do seu patrimnio e de suas atividades, optou pela ciso parcial de seu patrimnio em favor de uma nova empresa, a ser constituda com sua verso, sob a forma de sociedade limitada. Tal deciso foi tomada para segrego das atividades empresariais, tendo em vista que a atividade operacional da empresa **CINDIDA** no  compatvel com a atividade de administrao de bens, bem como no h condioes operacionais de se dedicar  execuo de tal atividade.

II – PROTOCOLO

1. Os elementos do ativo que constituem o patrimnio da empresa **CINDIDA** a serem verificados parcialmente  empresa **CINDENDA** em decorrncia da ciso parcial, denominados patrimnio cindido, foram objeto de avaliao, obedecendo ao critrio do valor contbil dos bens, apurado na data base de 31 de maro de 2024, nomeando-se para esse fim 03 (trs) peritos, abaixo identificados e qualificados:

Perito 1 – ALESSANDRA DAROLT DA SILVA, brasileira, natural de Witmarsum – SC, nascida em 20/04/1977, casada pelo regime de comunho parcial de bens, contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC sob n. 024279/O-4, portadora da carteira de identidade n. 2.916.739, expedida pela SESP – SC em 22/10/2018 do CPF n. 015.532.829-81, residente e domiciliada ao Beco Rainoldo Horst, n. 37, apto. 101, no bairro Boa Vista, CEP: 89167-163, no municpio de Rio do Sul – SC;

Perito 2 – EUGENIO VICENZI, brasileiro, natural de Tai – SC, nascido em 31/07/1960, casado pelo regime de comunho parcial de bens, contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC sob n. 013907/O-0, portador da carteira de identidade n. 941.880-6, expedida pela SESP – SC em 06/03/1998 e do CPF n. 382.803.969-34, residente e domiciliado  Rua Dom Bosco, n. 595, apto. 402, Centro, CEP: 89160-914, no municpio de Rio do Sul – SC e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certrio o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024
Arquivamento 20244590656 Protocolo 244590656 de 29/04/2024 NIRE 42201426310
Nome da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MDICO HOSPITALAR LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
Chancela 46599560776380
Esta cpia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretrio-Geral

000190

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certrio o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024
Arquivamento 20244590656 Protocolo 244590656 de 29/04/2024 NIRE 42201426310
Nome da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MDICO HOSPITALAR LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
Chancela 46599560776380
Esta cpia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretrio-Geral



Perito 3 – MARCOS AURÉLIO VICENZI, brasileiro, natural de Taíó – SC, nascido em 12/05/1971, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC sob n. 021454/O-2, portador da carteira de identidade n. 2.624.072-6, expedida pela SESP – SC em 25/10/2002 do CPF n. 762.759.309-34, residente e domiciliado à Rua Joinville, n. 220, apto. 104, no bairro Canoas, CEP: 89164-063, no município de Rio do Sul – SC.

2. O Laudo de Avaliação da empresa CINDIDA será aprovado mediante instrumento de alteração do Ato Constitutivo.

3. A operação de cisão parcial da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, a valores contábeis, dar-se-á nas seguintes condições:

3.1. Data da cisão parcial: 31 de março de 2024.

3.2. Balanço Patrimonial especialmente levantado para cisão parcial: o Balanço Patrimonial da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA foi levantado em 31 de março de 2024 e constituirá o balanço-base para sua cisão parcial. Foi elaborado de acordo com as práticas adotadas no Brasil, contendo todos os elementos contábeis suficientes à cisão.

3.3. Critério de avaliação do acervo cindido: o critério adotado para avaliação do acervo a ser transferido com a cisão parcial é o valor contábil.

3.4. Laudo de Avaliação: com base no critério acima, o Patrimônio Líquido total da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA foi avaliado em R\$ R\$ 4.177.698,47 (quatro milhões cento e setenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme Balanço Patrimonial em 31 de março de 2024, nos termos do Laudo de Avaliação anexo ao presente Protocolo de Cisão Parcial e Justificativa. O Laudo de Avaliação será submetido ao exame e deliberação dos sócios da empresa CINDIDA mediante instrumento de alteração do ato constitutivo.

3.5. Redução do capital: o capital da empresa CINDIDA, em virtude da cisão parcial, será reduzido em 300.000,00 (trezentos mil reais), representado pelas seguintes contas:

ATIVO	
Conta/Grupo	Valor (R\$)
NÃO CIRCULANTE	280.830,22
IMOBILIZADO	
Edificações	280.830,22
Terrenos	130.830,22
	120.000,00
Conta/Grupo	Valor (R\$)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.169,78
RESERVA DE LUCROS	19.169,78
Reserva para Retenção de Lucros	19.169,78

3.6. Todos os demais ativos e passivos que não foram cindidos, permanecerão na sociedade CINDIDA.

3.7. Das responsabilidades: a empresa CINDIDA, após a data da cisão parcial, não possuirá qualquer vínculo com atos praticados pela empresa CINDIDA, não respondendo por quaisquer ônus adquiridos após a data de corte.

3.8. Os bens e direitos objeto da cisão, são os seguintes:

a) R\$ 280.830,22 (duzentos mil oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos) representado pelos bens imóveis abaixo descritos, lançados nas contas de terrenos e edificações do Ativo Não Circulante da empresa CINDIDA:

Item	Descrição	Valor
01	Um terreno situado na Estrada Boa Esperança, bairro Fundo Canoas, perímetro urbano de Rio do Sul, contendo a área de 1.200,00m², devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul sob número 10.477, na prefeitura do município de Rio do Sul sob cadastro imobiliário número 56301 e inscrição imobiliária número 01.08.053.0111. O bem imóvel da presente matrícula, possui edificação descrita no item 01.1 abaixo.	120.000,00
01.1	Um galpão industrial encravado no terreno descrito no item 01 acima, contendo a área de 450,00m², devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul sob número 10.477, na prefeitura do município de Rio do Sul.	160.830,22
TOTAL		280.830,22

b) R\$ 19.169,78 (dezenove mil cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) representado por RESERVAS DE LUCROS, lançados no Patrimônio Líquido da empresa CINDIDA.

4. O capital social da empresa a ser constituída sob o nome empresarial de HEFEVE LTDA será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES
1	FELIPE WOITEXEN DA SILVA	57.000	19,00	R\$ 57.000,00
2	HELENA MARIA WOITEXEN	186.000	62,00	R\$ 186.000,00
3	VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA	57.000	19,00	R\$ 57.000,00
TOTAL		300.000	100,00	R\$ 300.000,00

5. O capital da empresa CINDIDA, após a cisão parcial, será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES
1	FELIPE WOITEXEN DA SILVA	300.000	20,00	R\$ 300.000,00
2	HELENA MARIA WOITEXEN	900.000	60,00	R\$ 900.000,00
3	VITORIA WOITEXEN DA SILVA	300.000	20,00	R\$ 300.000,00
	TOTAL	1.500.000	100,00	R\$ 1.500.000,00

6. Aprovação da operação: serão realizados os procedimentos societários necessários, no âmbito da **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** e da **HEFEVE LTDA** (em constituição), para ratificar os termos e condições aqui retratados.

Por estar de pleno acordo com o disposto neste documento, a sócia e administradora da empresa **CINDIDA** firma o presente em única via e o assina eletronicamente.

Rio do Sul (SC), 24 de abril de 2024.

Assina eletronicamente o presente instrumento:

Sócia administradora	CPF
Helena Maria Woitexen	684.532.649-53



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	244590656 - 29/04/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201426310
CNPJ 83.157.032/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2024
SOB N.º 20244590656

EVENTOS

044 - CISA0 PARCIAL ARQUIVAMENTO: 20244590656
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244590656

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 015532981 - ALESSANDRA DAKOLT DA SILVA - Assinado em 24/04/2024 às 17:01:42
Cpf 11121074952 - VITORIA WOITEXEN DA SILVA - Assinado em 29/04/2024 às 09:56:11
Cpf 11121098975 - FELIPE WOITEXEN DA SILVA - Assinado em 29/04/2024 às 09:45:07
Cpf 38280396934 - EUGENIO VICENZI - Assinado em 24/04/2024 às 16:36:56
Cpf 68453264953 - HELENA MARIA WOITEXEN - Assinado em 29/04/2024 às 09:45:44
Cpf 76275930934 - MARCOS AURELIO VICENZI - Assinado em 25/04/2024 às 08:18:44

000192



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024
Arquivamento 20244590656 Protocolo 244590656 de 29/04/2024 NIRE 42201426310
Nome da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
Chancela 46599560776380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024
Arquivamento 20244590656 Protocolo 244590656 de 29/04/2024 NIRE 42201426310
Nome da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
Chancela 46599560776380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

000193



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.157.032/0001-22/ MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1991
NOME EMPRESARIAL METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 64.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST BOA ESPERANCA	NÚMERO 1918	COMPLEMENTO *****
CEP 89.163-920	BAIRRO/DISTRITO FUNDO CANOAS	MUNICÍPIO RIO DO SUL
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO METROMED@METROMED.COM.BR	TELEFONE (47) 3531-9800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2025 às 17:35:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000194

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **83.157.032/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:18 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **D9B2.5D6D.5963.CD2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **83.157.032/0001-22**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 250140193201807
Data de emissão: 23/06/2025 08:29:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 20/12/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/06/2025 08:29:32



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Arrecadação

000196



CERTIDÃO NÚMERO

57281/2025

Emissão em 08/10/2025

Nome: 576069 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 83.157.032/0001-22
Rua: ESTRADA BOA ESPERANCA Nº: 1918
Complemento:
CEP: 89.163-506 Bairro: FUNDO CANOAS Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 8 de outubro de 2025

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone:

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Arrecadação

000197



CERTIDÃO NÚMERO

44166/2025

Emissão em 12/08/2025

Nome: 576069 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 83.157.032/0001-22
Rua: ESTRADA BOA ESPERANCA Nº: 1918
Complemento:
CEP: 89.163-506 Bairro: FUNDO CANOAS Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 12 de agosto de 2025

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir

000198



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.157.032/0001-22
Razão Social: METROMED COM MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço: ESTR BOA ESPERANÇA 1918 / FUNDO CANOAS / RIO DO SUL / SC / 89163-920

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100418170546559243

Informação obtida em 08/10/2025 15:19:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000199

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.157.032/0001-22

Certidão nº: 34974205/2025

Expedição: 23/06/2025, às 09:56:46

Validade: 20/12/2025/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.157.032/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

000200

A Empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 83.157.032/0001-22, Insc. Estadual nº 252.244.710, sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, Rio do Sul (SC), CEP 89.163-920, por intermédio de seu representante legal, Helena Maria Woitexen, portadora da Carteira de Identidade nº 2.739.100 SSP-SC e do CPF nº 684.532.649-53, declara que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos para os devidos fins de direito na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Helena Maria Helena Woitexen responsável pela assinatura do Contrato. Portador(a) do RG 2.739.100 é responsável pela assinatura do contrato.

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Estrada Boa Esperança, 1918 - Fundo Canoas - FONE (47) 3531-9800 - CEP 89.163-920
RIO DO SUL - SC CNPJ: 83.157.032/0001-22 - INSC. EST: 252.244.710
E-MAIL: licitacao01@metromed.com.br

000201

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Estrada Boa Esperança, 1918 – Fundo Canoas – Rio do Sul/SC

Email: Juridico@metromed.com.br
Telefone (47) 3531-9800

Nomeamos e constituímos o senhor(a) Helena Maria Woitexen CPF/MF sob n.º 684.532.649-53 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

83.157.032/0001-22

Metromed Com. de Material
Médico Hospitalar Ltda.

Estrada Boa Esperança, 1918
Fundo Canoas – Cep: 89.163-920

└ Rio do Sul – SC ─┘

Rio do Sul, SC
**HELENA
MARIA
WOITEXE**
N:
**684532649
53**

16 outubro, 2025

Assinado digitalmente por
HELENA MARIA WOITEXEN:
68453264953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=83797191000191,
OU=videoconferencia,
CN=HELENA MARIA
WOITEXEN:68453264953
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025-10-16 13:55:45
Foxit Reader Versão: 10.0.1

METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Estrada Boa Esperança, 1918 - Fundo Canoas - FONE (47) 3531-9800 - CEP 89.163-920
RIO DO SUL - SC CNPJ: 83.157.032/0001-22 - INSC. EST: 252.244.710
E-MAIL: licitacao01@metromed.com.br

000202

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4829510
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: METROMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Raiz do CNPJ: 83.157.032

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : RIO DO SUL

Endereço da sede : Estrada Boa Esperança

Certidão emitida às 09:11 de 11/08/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Helena Maria Woitexen - CPF:

***.532.649-**  Ouro



PREFEITURA DE
CRUZ MACHADO

DEPARTAMENTO DE

**COMPRAS
&
LICITAÇÕES**

Avenida Vitória,
Centro- Cruz Machado
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/000
0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br

000203

- VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES
NEGATIVAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E
TRABALHISTA)
- CONSULTA RESTRIÇÃO CEIS/TCU/TCE-PR E SICAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br

Resultado da Consulta de Certidão

000204

CNPJ 83.157.032/0001-22 Período 18/07/2025 a 14/01/2026

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
081A.2411.A720.OF1C	Negativa	04/08/2025 - 14:19:42	31/01/2026	Válida	
BB37.FA57.B8BF.EF3B	Negativa	01/08/2025 - 08:18:32	28/01/2026	Válida	
F272.4785.40F9.B844	Negativa	25/07/2025 - 17:06:08	21/01/2026	Válida	
D9B2.5D6D.5963.CD2A	Negativa	18/07/2025 - 08:36:18	14/01/2026	Válida	
OF1C.F6B9.3E5E.BA1F	Negativa	14/07/2025 - 11:11:41	10/01/2026	Válida	

Exibir: 5 11-15 de 42 itens Página: 3

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

 Voltar

★ Avaliar Serviço

 Nova Consulta

REDES SOCIAIS



62

10

Certidão de débitos fiscais

000205

Número da certidão

250140193201807

i Informação



- A certidão de débitos fiscais é autêntica e está dentro da validade.

Identificação

83.157.032/0001-22

Nome/Nome Empresarial

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Tipo

☒ Negativa

Data de emissão

23/06/2025 08:29:32

Data de validade

20/12/2025 08:29:32

 Baixar segunda via

 Voltar



MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
Gerenciamento do Sistema
Serviço: Autenticidade de Certidão Negativa de Débitos
Consulta por Certidão / Número/Ano 57281 / Ano 2025

Pág 1 / 1

Número	Ano CPF/CNPJ	Nome/Razão	Tipo de Certidão Emitida	Data Validade
57281	2025 **.*32/00**	M*****D C*M. DE M*****L M****O H*****R L**A	Negativa	06/01/2026

Total de Registros: 1

000206



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 83.157.032/0001-22

Razão social: METROMED COM MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

000207

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/10/2025	04/10/2025 a 02/11/2025	2025100418170546559243
09/2025	12/09/2025 a 11/10/2025	2025091205430546559262
23/08/2025	23/08/2025 a 21/09/2025	2025082302490546559213
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080408440546559269
15/07/2025	15/07/2025 a 13/08/2025	2025071509160546559221
26/06/2025	26/06/2025 a 25/07/2025	2025062607480546559237
07/06/2025	07/06/2025 a 06/07/2025	2025060702490546559278
19/05/2025	19/05/2025 a 17/06/2025	2025051911440546559252
30/04/2025	30/04/2025 a 29/05/2025	2025043020350546559296
11/04/2025	11/04/2025 a 10/05/2025	2025041110430546559216
23/03/2025	23/03/2025 a 21/04/2025	2025032302330546559214
04/03/2025	04/03/2025 a 02/04/2025	2025030402300546559245
13/02/2025	13/02/2025 a 14/03/2025	2025021320420546559225
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012503480546559208
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010401070546559280
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121601250546559257
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112701180546559281
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110818300546559244
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102001560546559269
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100118270546559209
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091204470546559242
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082401080546559246
05/08/2024	05/08/2024 a 03/09/2024	2024080507270546559269
17/07/2024	17/07/2024 a 15/08/2024	2024071718200546559207
28/06/2024	28/06/2024 a 27/07/2024	2024062818170546559265
09/06/2024	09/06/2024 a 08/07/2024	2024060900350546559255
21/05/2024	21/05/2024 a 19/06/2024	2024052106120546559223
02/05/2024	02/05/2024 a 31/05/2024	2024050218173361834397
13/04/2024	13/04/2024 a 12/05/2024	2024041301014493581950
25/03/2024	25/03/2024 a 23/04/2024	2024032507485777437972

Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/03/2024	06/03/2024 a 04/04/2024	2024030618133912924658
16/02/2024	16/02/2024 a 16/03/2024	2024021601593751867108
28/01/2024	28/01/2024 a 26/02/2024	2024012800342275492003
09/01/2024	09/01/2024 a 07/02/2024	2024010905473837257127
21/12/2023	21/12/2023 a 19/01/2024	2023122106565549588241
02/12/2023	02/12/2023 a 31/12/2023	2023120200334046506973
13/11/2023	13/11/2023 a 12/12/2023	2023111318174953668229
25/10/2023	25/10/2023 a 23/11/2023	2023102504201685865949
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

000208

Resultado da consulta em 16/10/2025 13:52:36

Voltar

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

000209

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000210

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.157.032/0001-22

Certidão nº: 34974205/2025

Expedição: 23/06/2025, às 09:56:46

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.157.032/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 16/10/2025 13:56:21

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 83.157.032/0001-22

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

000211

🔍 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 16/10/2025 13:56:25

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 68453264953

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

000212

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 16/10/2025 13:56:25

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 11121074952

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 16/10/2025 13:56:25

FILTROS APLICADOS:

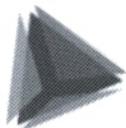
Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 11121098975

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

000214



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000215

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

10

10

10



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2025 14:00:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **83.157.032/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ

83.157.032/0001-22

Nome Fantasia

-

Razão Social

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Situação

Situação Cadastral

Idoneo

Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



000218

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]